



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00038822/2023-90-e

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 006.

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA – SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Termo e seus anexos, notadamente quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação na Dispensa Eletrônica. **Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada ITEM, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas nos ANEXOS deste EDITAL, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.**

CONTATOS: E-mail: pregoes.sml@gmail.com

TELEFONES: (69) 3901-6270;

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

Lilian Mourão – Equipe 02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/ SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 006/SML/PVH.

1.2. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.961.145,40 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**1.4. DATA DE ABERTURA: 17 de Fevereiro de 2025;
HORÁRIO: 09h 30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>.
UASG: 925172 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML.**

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, será condicionado ao artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2025

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. PREÂMBULO:

2.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, vem, por intermédio do (Agente de Contratação/Pregoeiro (a)) e equipe de apoio designados pela [Portaria nº 02/2025/SML/PVH, publicada na edição nº 3900 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de Janeiro de 2025](#), tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945 de 31 de Agosto de 2023**, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023**, publicada no DOM Nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023**, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.1.3. Está Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N. 00600-00038822/2023-90-e** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.4. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta Detalhada e Minuta do Contrato (quando for o caso)**.

2.2. Do Credenciamento

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

3.1. DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS e KIT PREVENTIVO), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **OBJETO COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.

3.3. A licitação será por ITEM/LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1.3. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

4.2. Condição para participação:

4.2.1. A licitante **DECLARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Cumpre as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3. Para esta LICITAÇÃO será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituída/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico –financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.3. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.4.1. e 4.4.2**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto **nos itens 4.4.1. e 4.4.2** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o **item 4.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

4.12. Em tempo, será analisado também:

4.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

4.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

4.12.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.12.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

4.13. Da participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA

4.13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.13.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

7.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

7.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

7.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2.5. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7.3. Da formulação de Lances;

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

7.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

7.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sempre juízo dos atos realizados;

7.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

7.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores soma dos extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

7.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.123/2006.

7.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.5.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.5.5.2. Empresas brasileiras;

7.5.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

7.5.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187/2009.

7.6. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no Art. 28 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Porto Velho e dá outras providências e ainda:

7.6.2. Conforme a Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024. <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

a) **Conforme art. 28 da Instrução acima.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a **sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

7.7. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7.8. Na hipótese do subitem 7.7 a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial indicado **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.8;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais indicados pela SML ou no Youtube ou outra plataforma de streaming; os endereços serão informados no chat pelo Pregoeiro.

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (SE FOR O CASO).

8.7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

8.10. Das Amostras

8.10.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o(s) material(s) ofertado(s) pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro solicitará amostra do(s) material (ais) a ser(em) fornecido(s); o procedimento de amostragem seguirá os seguintes critérios:

8.10.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra idêntica, referente a cada item ofertado, em embalagem original e da mesma marca da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro;

8.10.3. As amostras deverão ser entregues na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME, situada Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2350. Bairro Embratel – Porto Velho/RO, no horário comercial, de segunda a sexta-feira (dias úteis), onde serão submetidas à análise das amostras.

8.10.4. A Maternidade terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar a qualidade dos materiais, emitindo documento conclusivo da análise, aprovando ou reprovando;

8.10.5. Logo após o recebimento da(s) amostra(s) pela Maternidade Municipal, a mesma de imediato informará a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para fins de controle dos prazos estipulados;

8.10.6. Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Maternidade Municipal, será considerado desclassificado para o item;

8.10.7. Logo que o responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item **8.10.2.**

8.10.8. O prazo máximo para envio das amostras será de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail mmmedirecao@gmail.com, o Código de Rastreamento do material;

8.10.9. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item **8.10.2.**

8.10.10. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) materiais(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

9.1. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

9.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

9.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 90(NOVENTA) DIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

9.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 6 e subitens deste Edital;**

9.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPGou PDF);

9.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

9.8. O licitante deverá apresentar junto a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

9.9. QUANDO FOR O CASO DA LICITAÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER O ITEM/LOTE:

9.9.1. PARA COTA RESERVA, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.9.2. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.10. PARA ESTE OBJETO DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA O REGISTRO NA ANVISA

9.10.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro dos materiais, Cópia Simples.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

9.10.2. Estando o registro dos materiais vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.12. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#));

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – **SISCAF**;

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

10.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

10.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

10.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). (modelo próprio).

10.1.9. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO** nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “certidão positiva com efeito de negativo” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

10.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

10.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.4.9. Os documentos referidos **item 10.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.10. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.4.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.4.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

10.4.13. Em caso de participação de empresas em consórcio:

10.4.13.1. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.13.2. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste instrumento;

10.5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, com nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.5.3. Licença Sanitária de Funcionamento (quando couber) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.5.4. Para os itens a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em conformidade com a Resolução – Anvisa 16/2014. De acordo com a descrição no item anexo I.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 10** deste edital.

11.2.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.2.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM01(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.1**.

11.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

12.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: pregoes.sml@gmail.com*;

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

13.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO “ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

14.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

14.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

14.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei Federal 14.133/2021).

14.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A aquisição deste objeto está no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

17.1 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre: art. 82.

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

b) Não será permitida nesta contratação a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

c) Não será permitida nesta contratação a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

d) Para essa contratação, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. O Edital de Licitação para registro de preços observará ainda as **normas do Registro de Preços permanente estão em conformidade com o** DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

17.3. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

17.4. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

17.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

17.6. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8. O disposto no item **18.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

17.9.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10. Da adesão ao registro de preços

17.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 18.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

17.11.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

17.11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

18.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.2. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.3. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.8. DA SUBCONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

19.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos deste edital.

19.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

19.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

19.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

19.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

19.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

19.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. Fica assegurada a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.12. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

19.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

19.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DESTA EDITAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;
- e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2025

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 127/SML/2024 - RETIFICADO

Processo Administrativo:	<u>00600-00038822/2023-90-e</u>
Órgão do Planejamento Geral:	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP.
Órgão Gerenciador:	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)**, visando atender notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	Descrição	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
ITEM 1					
1	396890	UNIDADE	Extrator obstétrico descartável composto de cúpula fetal em policarbonato e revestimento interno em poliéster, medindo 56 mm x 15 mm, possui haste flexível e bomba a vácuo em policarbonato com medidor de pressão, estéril, embalagem individual. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	24	120
ITEM 2					
2	457327	KIT	Dilatadores de denniston – produzido em plástico de alta qualidade (iso 13485 international standards for medical devices) autoclaváveis, kits contendo 05 dilatadores de cada tamanho nas seguintes medidas: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico	12	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.		
ITEM 3					
3	469860	FRASCO DE 500ML	Kit de coloração papanicolau contendo 3 frascos (hematoxilina, orange-g, ea-36). apresentação: 3 frascos de 500ml cada. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	16	48
ITEM 4					
4	438102	FRASCO 100ML	Lugol 2%, solução corante de iodo composto, para teste Schiller, reagente para diagnóstico clínico, tipo iodo + iodeto de potássio, características adicionais 2%+ 4%. Apresentação solução tópica. Frasco 100ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Poderá ser fornecido por farmácia de manipulação.	40	120
ITEM 5					
5	428793	FRASCO 1000M L	Ácido Acético Glacial 5%, forma farmacêutica solução aquosa com teor de concentração 5%, aspecto líquido e incolor, transparente. Para uso em exame de colposcopia, pronto para uso. Frasco 100 ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, REQUISITOS: A empresa deverá possuir: alvará; AFE e autorização da Polícia Federal para comercializar o item. registro/cadastro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. O item Ácido Acético Glacial 5%, é utilizado no exame colposcopia, contudo, a empresa para comercializar esse item, precisa ter autorização da Polícia Federal para essa ação. Poderá ser fornecido por farmácia de	40	120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

manipulação.					
LOTE 1					
6	479753	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho P. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	928	4764
7	479752	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho M. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses onsecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de Afe, responsável técnico com seu espectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	1802	9132
8	479759	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho G. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais,	1456	7404



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.		
LOTE 2					
9	406272	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho pequeno - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	3444	6960
10	406273	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho médio - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	10572	22584
11	406274	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho grande - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	2593	8268
12	412639	PACOTE	Porta lâminas tipo frasco plástico de polipropileno (pp) transparente, com	7320	18600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			divisórias internas para armazenamento de 03 (três) lâminas para microscopia e com tampa rosqueável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, isento de Anvisa, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.		
LOTE 3					
13	459178	UNIDADE	Seringa para aspiração intrauterina, a seringa deve ser de fácil manuseio, formato ergonômico com válvula dupla, corpo e êmbolo redesenhados. cilindro de aspiração com capacidade de 60cc e pressão a vácuo de 600mmhg. estéril. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno ou autoclave, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Deverá ser do mesmo fabricante cânulas para uso em seringa calibres 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm. Deve Atender legislação vigente pertinente ao material.	144	720
14	388327	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 4mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	12	60
15	388325	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 5mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente,	12	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.		
16	388326	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 6mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	12	60
17	413054	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 7mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	24	120
18	386597	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 8mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes	24	120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.		
19	386600	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 9mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	24	120
20	386598	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 10mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	24	120
21	386599	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 12mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa,	24	120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.		
LOTE 4					
22	243589 (APROXIMADO)	FRASCO 1000 M L	Verniz , acabamento transparente, cor incolor, aplicação vidro/espelho/gesso/ cerâmica/porcelana/madeira, tipo vitral. Composição resina acrílica hidroxilada. Frasco de 100ml. Utilizado na montagem de lâminas de esfregaços citológicos. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (Marca de Referência: ACRILEX. Similar ou de melhor qualidade (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2. plenário e tcu, acórdão 113/2016, plenário), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, número do lote e data de fabricação.	8	24
23	227650 (Aproximado)	FRASCO 1000 M L	Solvente para verniz. tipo aguarrás. Frasco 1000ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (Marca de Referência: ACRILEX. Similar ou de melhor qualidade (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2. plenário e tcu, acórdão 113/2016, plenário), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, número do lote e data de fabricação.	3	7

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do **Catálogo de Materiais (CATMAT)** do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.4. Os MATERIAIS objeto desta contratação são caracterizados como BEM COMUM, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A forma da contratação pretendida é o procedimento de Sistema de Registro de preços Permanente na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto nº 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar Nº 053/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA (e – DOC 09BEF30B).

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

2.2.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

2.2.1.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços Permanente objetivando atender a Secretaria participante, tendo em vista as atribuições e considerando ter como finalidade atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o Sistema de Registro de Preços – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO)**.

2.2.1.2. Ressalta-se que, as justificativas da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, N° 53/2024/NUMAC/SEMUSA (e-DOC 09BEF30B), elaborado pelo NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO - NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES n° 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 202, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133.

2.2.1.3. Ademais, o objeto se enquadra na definição do inciso XV, art. 6° da Lei ° 14.133/2021, pois trata-se de fornecimento contínuo realizado pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria, decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.

2.3. Justificativa da Unidade Administrativa – ETP (e-DOC 09BEF30B)

2.3.1. Nesse contexto, abaixo transcreve – se as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, observa – se:

“A presente justificativa, visa motivar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO). Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

A Constituição Federal de 88 trouxe cidadania à população ao estabelecer o direito universal à saúde como dever do estado, permitindo que mais de 70 milhões de brasileiros que não tinham emprego formal e carteira assinada, ou sem condições de pagar por serviços privados, passassem a ter acesso aos cuidados de saúde, que antes estava restrito à caridade e filantropia, por falta de atendimento e assistência adequados. Para atingir este objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação popular, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade. Hoje o sus está presente em todo o território brasileiro, inclusive no município de Porto velho, com um modelo construído coletivamente e com responsabilidades nas três esferas de governo, com a municipalização de ações e serviços, é neste contexto que surge a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/PMPV, com o objetivo de atender aos cidadão do município de Porto Velho. O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrado sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km² e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional. A Secretaria Municipal de Saúde (Semusa) tem a responsabilidade da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, Controle e dispensação dos produtos desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos produtos permanente e de consumo em geral, onde a presente justificativa visa motivar a aquisição de material ginecológico (kit amiu), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado.

A caminhada metodológica deste material utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo os departamentos que utilizam o insumo, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento.

Assim sendo, o material (kit amiu) da pretensa aquisição produto deste instrumento, é de uso diário em todas as unidades de saúde, e propiciam a realização de procedimentos, tais como, a cultura de secreção vaginal, ou esfregaço vaginal, o qual é um exame ginecológico realizado através da retirada do muco (corrimento) vaginal para posterior análise citológica.

Cumprir frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários altos investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência.

Diante o exposto, a presente justificativa, visa motivar a aquisição de material ginecológico (kit amiu). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse material penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente.

É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob suas responsabilidades, que demandam a utilização do produto que se pretende adquirir. No que tange aos itens verniz (item 19 - lote 06) e solvente para verniz (item 20 - lote 20) o Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC sugere como a marca ACRILEX, apenas como referência, ou produto equivalente, similar, ou melhor qualidade do material, visto que essa sugestão se dá para evitar eventuais danos a administração visto que existe especificações semelhantes em outras áreas, como por exemplo a área de construção civil, o que poderia causar confusão para o certame, devemos considerar ainda que a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tratou de definir em seu artigo 41, I - alínea d):

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; Buscamos reduzir com isso o risco de contratações não satisfatórias e, conseqüentemente, se incentiva a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, cumprindo com a finalidade do certame, qual seja: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesta senda, informamos que o deslinde do presente Documento de Formalização de Demanda - DFD se deu conforme o DESPACHO N°. 89/2023 - DMAC/SEMUSA (e-doc: 8785CAAF-e; peça nº 10), o qual sana os apontamentos realizados no DESPACHO FUNDAMENTADO N°. 979/2023 - DAPD/SGP (e-doc: D96507E2-e; peça nº 07) e DESPACHO N°. 812/2023 - DGNA/SGP (e-doc: C0208348-e; peça nº 8), e ainda que para fins de consolidação dos dados utilizou-se como base as peças que seguem:

Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC: DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°. 32/2023 - DMAC/SEMUSA (e-doc: EBEB9883-e; peça 21)

Departamento de Atenção Básica – DAB:

OFÍCIO INTERNO N°. 762/2023 - DAB/SEMUSA (e-do: FFADF4CE-e; peça 16)
ANEXO I N°. 7/2023 - DAB/SEMUSA (e-doc: 440F1D98-e; peça 18) ANEXO N°. 39/2023 - DAB/SEMUSA (e-doc: FC3B33FD-e; peça 19) Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmo o que foi solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Considerando o interesse dos departamentos na referida aquisição, Destaca-se a justificativa encaminhada do DMAC/SEMUSA e DAB/SEMUSA, a qual segue:

Departamento de Alta e Média Complexidade – DMAC: O DMAC é responsável pelo gerenciamento dos serviços de média e alta complexidade no município de Porto Velho. Destaca-se nesse caso os serviços especializados (SAE, CRSM) e a Maternidade Municipal Mãe Esperança, que é o único hospital municipal especializado em assistência à mulher no ciclo gravídico-puerperal. Uma das especialidades atendidas em nossas unidades, é a ginecologia, responsável pelos cuidados à saúde da mulher. Nessa especialidade, o exame mais básico é o Preventivo – Citopatológico do Colo do Útero.

O método principal e mais amplamente utilizado para rastreamento do câncer do colo do útero é o teste de Papanicolau(exame citopatológico do colo do útero). Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), com a cobertura de, no mínimo, 80% da população alvo, e a garantia de diagnóstico e tratamento adequados dos casos alterados, é possível reduzir, em média, de 60 a 90% a incidência do câncer cervical invasivo. É um exame tecnicamente simples, onde se faz um raspado de células do colo do útero para análise citopatológica.

Esse exame é priorizado para mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos, não excluindo as demais faixas etárias a depender de fatores de risco e histórico clínico.

Desse modo, ofertamos na rede especializada nos consultórios ginecológicos e em alguns casos em gestantes, ofertamos esse exame, que é analisado em nossa rede em laboratório próprio. Para esse exame, adquirimos anualmente o kit para realização de preventivo – com espéculo, escova, espátula e lâmina para a coleta de células. Junto ao kit preventivo, é preciso haver os portas lâminas, que deve ser utilizado um porta lâmina por paciente, para evitar misturar células de uma paciente com outra, já que isso possibilita erros na leitura e pode gerar resultados falsos positivos e falsos negativos. Dentro desse porta lâmina vai a lâmina com células coletadas da paciente e preenchido com álcool 96% para fixação das células.

Em alguns casos também, é necessário o uso apenas do espéculo isolado, sendo necessário para exame ginecológico em geral e inserção/retirada de DIU. Para que não haja desperdício de produtos, compramos o espéculo isolado para os ambulatórios de planejamento reprodutivo e ainda para a Maternidade, que atende casos de violência sexual e intercorrências com DIU e precisa realizar o exame especular da mulher, visando melhor diagnóstico e/ou retirada de corpos estranhos, esse último caso ocorre esporadicamente nas unidades de urgência e emergência, fato que leva algumas dessas unidades a solicitarem o material.

A maternidade ainda requer o uso do kit AMIU, que é um meio mais eficaz para realizar o esvaziamento uterino em casos de abortamento retido e curetagens. O uso desse material contribui para o menor risco de ruptura uterina, infecções e diminui a necessidade de internações prolongadas. Para uso concomitante a esse kit, se faz necessário os dilatadores denniston, que possibilitam abrir o útero para passagem dos instrumentais e evitar dores e intercorrências.

Já para auxílio no trabalho de parto de difícil progressão, a Maternidade utiliza o vácuo extrator obstétrico, que é um material que pode substituir o fórceps metálico e diminui o risco de complicações intraparto. Ressalta-se que há indicações e contraindicações para o uso desse material, que deve ser avaliado o risco benefício pelo obstetra no momento do parto.

Para melhorar o serviço de citologia e colposcopia, solicitamos a inclusão dos itens abaixo listados no processo supra ou abertura de novo processo licitatório para compra desses, visto que não identificamos processos vigentes para esses itens que são de uso na rotina de citologia e colposcopia ofertados no Centro de Referência de Saúde da Mulher.

Esses itens são para coloração da lâmina de preventivo (corantes) e para fixação das células na lâmina (verniz + solvente), o que permite que as células fiquem na lâmina e não se degenerem ou movimente-se durante o processo de análise e guarda dessas.

Esse verniz não é um produto específico para saúde, sendo item de papelaria. Esses juntamos em um lote por serem complementares e de mesmo nicho. Não temos histórico de compra em atas, portanto o quantitativo é estimado segundo conversas com a equipe, que obtiveram esses por doação.

Os itens verniz e solvente tem como referência a marca ACRILEX, já que esses itens de papelaria são os adequados e existem especificações semelhantes em outras áreas, a exemplo da construção civil, que não são adequados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Na colposcopia, é preciso fazer a coloração do colo do útero em busca de lesões, o que se faz com a solução de schiller e o ácido acético. Esses itens são manipulados por médico especialista devidamente treinado, para evitar danos aos pacientes. Assim, para evitar descontinuidade no abastecimento dos serviços com esses produtos, requeremos a implantação de nova ata de SRPP para esses produtos.

Departamento de Atenção Básica - DAB: A aquisição de produtos de consumo, como o kit descartável para coleta de exame colpocitopatológico em diferentes tamanhos é justificada pela necessidade das unidades básicas de saúde urbana e rural manterem a oferta do exame de detecção precoce do câncer de colo uterino. Ao fornecer kits descartáveis em tamanhos pequeno, médio e grande, as unidades de saúde estarão preparadas para atender mulheres de diferentes faixas etárias e características anatômicas, garantindo a adequação do material às necessidades individuais de cada paciente.

No tocante ao Material de Consumo (porta lâminas tipo frasco plástico de polipropileno transparente), a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO segue a recomendação do Ministério da Saúde (Conforme recomendação do Caderno de Atenção Básica – controle dos cânceres de colo do útero e da mama MS, 2013), reconhecendo que a técnica de fixação com álcool a 96% é a forma mais adequada para este procedimento e instituiu a fixação como padrão utilizando o frasco transparente de polipropileno para transportar a lâmina com o esfregaço citológico até o laboratório de citologia do município.

Além disso, os porta-lâminas tipo frasco plástico são importantes para o armazenamento seguro das lâminas contendo as amostras coletadas. Esses recipientes proporcionam proteção contra contaminação e danos à lâmina, garantindo a integridade das amostras até que sejam analisadas em laboratório. A aquisição desses produtos de consumo é uma medida preventiva essencial para assegurar a qualidade dos exames colpo citopatológicos realizados nas unidades básicas de saúde, auxiliando no diagnóstico precoce de doenças e contribuindo para a promoção da saúde da população atendida.”

2.4. JUSTIFICATIVA PARA DO PARCELAMENTO POR LOTE

O agrupamento dos materiais de consumo em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de insumo, por exemplo, ESPÉCULOS ISOLADOS E KIT ESPÉCULOS aglomerados, diferenciando apenas as variações de tamanhos, pois se houvesse a divisão, poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica. Portanto, justificamos a contratação por lotes dos insumos a serem de mais de uma marca, o agrupamento desses por similaridade, com a finalidade de facilitar o controle de execução de contrato e por terem afinidades finalísticas podem configurar em mesmo lote ou grupo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

“Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz:

Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado.

3.1.4. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços – SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

4. DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Medicamentos realizados por esta Prefeitura.

b) LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a COTA RESERVA – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão observar as seguintes medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais negativos advindos da futura aquisição: As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria-prima usada na confecção dos materiais, critérios para armazenagem e reciclagem.

4.1.3. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.4. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

transporte e o armazenamento;

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

4.2.2. Só será admitida a oferta dos materiais previamente notificado/registrado na **ANVISA**, conforme a Lei nº6.360, de 1976 e o decreto nº8.077, 2013, quando aplicável. No caso de Registro encontra-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo certificado de Registro dos materiais em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º do Art. 8, do Decreto Federal nº8.077/2013.

4.2.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os materiais abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

4.2.4. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir materiais de qualidade e com segurança para os seus usuários.

4.2.5. Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.6. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

4.2.7. Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.8. Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.9. Exigência de carta de solidariedade, quando couber;

4.2.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.4. Registro da Anvisa

4.4.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro dos materiais, Cópia Simples.

4.4.2. Estando o registro dos materiais vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

4.5. Das Amostras

4.5.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o(s) material(s) ofertado(s) pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro solicitará amostra do(s) material (ais) a ser(em) fornecido(s); o procedimento de amostragem seguirá os seguintes critérios:

4.5.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra idêntica, referente a cada item ofertado, em embalagem original e da mesma marca da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro;

4.5.3. As amostras deverão ser entregues na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME, situada Rua Antônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Lourenço Pereira Lima, nº 2350. Bairro Embratel – Porto Velho/RO, no horário comercial, de segunda a sexta-feira (dias úteis), onde serão submetidas à análise das amostras.

4.5.4. A Maternidade terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar a qualidade dos materiais, emitindo documento conclusivo da análise, aprovando ou reprovando;

4.5.5. Logo após o recebimento da(s) amostra(s) pela Maternidade Municipal, a mesma de imediato informará a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para fins de controle dos prazos estipulados;

4.5.6. Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Maternidade Municipal, será considerado desclassificado para o item;

4.5.7. Logo que o responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item **4.5.2.**

4.5.8. O prazo máximo para envio das amostras será de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail mmmedirecao@gmail.com, o Código de Rastreamento do material;

4.5.9. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item **4.5.2.**

4.5.10. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) materiais(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento dos Materiais

5.1.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901 - 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h as 14 h.

5.2. Prazos/cronogramas:

5.2.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

5.3. Critérios de aceitabilidade da entrega:

5.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.3.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os materiais.

5.4. Dos itens entregues no almoxarifado

5.4.1. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item **5.1.1.**

5.4.2. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Referência, na forma e prazo estipulados;

5.4.3. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente.

5.4.4. Com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.4.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos. 156, 162 e 163;

5.4.6. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.4.7. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.4.8. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) materiais(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.5. Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela **ANVISA** caso necessário ou **INMETRO**;

5.6. Rotulagem e Manuais: Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6.1. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos materiais deverão ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUSA;

5.7. Do recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do materiais que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais: § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7.1. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.7.2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

5.7.3. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.7.4. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

5.7.5. Os materiais deverão ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

5.7.6. Não serão aceitos os materiais que tenham sido material de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.7.7. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do material licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço correspondente ao item 5.1.1.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

6.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

6.1.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.1.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2. Autorização da Polícia Federal

6.2.1. O item 23 do Anexo I - Ácido Acético Glacial 5%, é utilizado no exame de colposcopia, contudo, a empresa para comercializar esse item, precisa ter autorização da Polícia Federal para essa ação. Conforme Portaria Nº 204 de 21 de outubro de 2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

6.3. Alteração Subjetiva

6.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do material pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM: Encargos moratórios; N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela paga;

$$I: \text{Índice de compensação financeira} = 0,000328767, \text{ assim apurado:}$$
$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{I}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** conforme inciso i, art. 33 da lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.2. Da Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

8.2.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste instrumento;

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, com nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Licença Sanitária de Funcionamento (quando couber) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.3.4. Para os itens a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em conformidade com a Resolução – Anvisa 16/2014. De acordo com a descrição no item anexo I.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso II, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

9.1.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica – DIPM/SML e-DOC. [DE7BB38B-e](#) e [26B282AF-e](#) o valor estimado para a contratação é de **R\$ 6.961.145,40 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações Da Contratada

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA: Entregar todos os materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

10.1.2. A qualidade dos materiais, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do material contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;

10.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do material deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro – CEP: 76.801- 020 – Porto Velho/RO.

10.1.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados.

10.1.6. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

(dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

10.1.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.1.8. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do material ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do material.

10.1.9. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos materiais descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

10.1.10. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei 14.133/2021.

10.1.11. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do material deste instrumento, caso se faça necessário.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao material deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.2.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I – advertência:

II – multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) no caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

c) na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

sobre o valor do produto.

d) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

e) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II do art. 95 de Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. DOS ANEXOS:

14.5.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;

Anexo II – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência** (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração:

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES
Gerente da DSRP/DGNA/SGP
Matrícula nº75988

Responsável pela Revisão:

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2147, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos
Núcleos Administrativos – SGP
Matrícula N° 180216

Aprovo nos termos da nº Lei 14.133/2021

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MATRÍCULA N° 10078170



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 1 COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	396890	UNIDADE	Extrator obstétrico descartável composto de cúpula fetal em policarbonato e revestimento interno em poliéster, medindo 56 mm x 15 mm, possui haste flexível e bomba a vácuo em policarbonato com medidor de pressão, estéril, embalagem individual. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90	R\$ 774,15	R\$ 69.673,50
ITEM 2 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	396890	UNIDADE	Extrator obstétrico descartável composto de cúpula fetal em policarbonato e revestimento interno em poliéster, medindo 56 mm x 15 mm, possui haste flexível e bomba a vácuo em policarbonato com medidor de pressão, estéril, embalagem individual. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30	R\$ 774,15	R\$ 23.224,50
ITEM 3 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
3	457327	KIT	Dilatadores de denniston – produzido em plástico de alta qualidade (iso 13485 international standards for medical devices) autoclaváveis, kits contendo 05 dilatadores de cada tamanho nas seguintes medidas: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	60	R\$ 643,33	R\$ 38.599,80
ITEM 4 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
4	469860	FRASCO DE 500ML	Kit de coloração papanicolau contendo 3 frascos (hematoxilina, orange-g, ea-36). apresentação: 3 frascos de 500ml cada. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos,	48	R\$ 262,34	R\$ 12.592,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.			
ITEM 5 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5	438102	FRASCO 100ML	Lugol 2%, solução corante de iodo composto, para teste Schiller, reagente para diagnóstico clínico, tipo iodo + iodeto de potássio, características adicionais 2%+ 4%. Apresentação solução tópica. Frasco 100ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Poderá ser fornecido por farmácia de manipulação.	120	R\$ 41,45	R\$ 4.974,00
ITEM 6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6	428793	FRASCO 1000M L	Ácido Acético Glacial 5%, forma farmacêutica solução aquosa com teor de concentração 5%, aspecto líquido e incolor, transparente. Para uso em exame de colposcopia, pronto para uso. Frasco 100 ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, REQUISITOS: A empresa deverá possuir: alvará; AFE e autorização da Polícia Federal para comercializar o item. registro/cadastro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. O item Ácido Acético Glacial 5%, é utilizado no exame colposcopia, contudo, a empresa para comercializar esse item, precisa ter autorização da Polícia Federal para essa ação. Poderá ser fornecido por farmácia de manipulação.	120	R\$ 56,38	R\$ 6.765,60
LOTE 1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
7	479753	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho P. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	4.764	R\$ 3,00	R\$ 14.292,00
8	479752	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho M. confeccionado em poliestireno cristal	9.132	R\$ 3,25	R\$ 29.679,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses onsecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de Afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.			
9	479759	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho G. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	7.404	R\$ 4,32	R\$ 31.985,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 75.956,28						
LOTE 2 COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
10	406272	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho pequeno - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
11	406273	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho médio - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	20.484	R\$ 6,16	R\$ 126.181,44
12	406274	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho grande - composto por: 1	6.201	R\$ 7,03	R\$ 43.593,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			espécuro vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.			
13	412639	PACOTE	Porta lâminas tipo frasco plástico de polipropileno (pp) transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 (três) lâminas para microscopia e com tampa rosqueável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, isento de Anvisa, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	18.460	R\$ 333,33	R\$ 6.153.271,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 6.353.046,27						
LOTE 3						
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
14	406272	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho pequeno - composto por: 1 espécuro vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	960	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00
15	406273	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho médio - composto por: 1 espécuro vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	2.100	R\$ 6,16	R\$ 12.936,00
16	406274	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho grande - composto por: 1 espécuro vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18	2.067	R\$ 7,03	R\$ 14.531,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.			
17	412639	PACOTE	Porta lâminas tipo frasco plástico de polipropileno (pp) transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 (três) lâminas para microscopia e com tampa rosqueável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, isento de Anvisa, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	140	R\$ 333,33	R\$ 46.666,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 78.933,21						
LOTE 4						
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
18	459178	UNIDADE	Seringa para aspiração intrauterina, a seringa deve ser de fácil manuseio, formato ergonômico com válvula dupla, corpo e êmbolo redesenhados. cilindro de aspiração com capacidade de 60cc e pressão a vácuo de 600mmhg. estéril. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno ou autoclave, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Deverá ser do mesmo fabricante cânulas para uso em seringa calibres 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm. Deve Atender legislação vigente pertinente ao material.	540	R\$ 346,36	R\$ 187.034,40
19	388327	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 4mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	45	R\$ 52,86	R\$ 2.378,70
20	388325	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 5mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da	45	R\$ 52,86	R\$ 2.378,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.			
21	388326	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 6mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	45	R\$ 52,86	R\$ 2.378,70
22	413054	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 7mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90	R\$ 52,86	R\$ 4.757,40
23	386597	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 8mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90	R\$ 52,86	R\$ 4.757,40
24	386600	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 9mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90	R\$ 52,86	R\$ 4.757,40
25	386598	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu	90	R\$ 56,26	R\$ 5.063,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			calibre 10mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.			
26	386599	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 12mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90	R\$ 56,26	R\$ 5.063,40
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE R\$ 218.569,50						
LOTE 5 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
27	459178	UNIDADE	Seringa para aspiração intrauterina, a seringa deve ser de fácil manuseio, formato ergonômico com válvula dupla, corpo e êmbolo redesenhados. cilindro de aspiração com capacidade de 60cc e pressão a vácuo de 600mmhg. estéril. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno ou autoclave, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Deverá ser do mesmo fabricante cânulas para uso em seringa calibres 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm. Deve Atender legislação vigente pertinente ao material.	180	R\$ 346,36	R\$ 62.344,80
28	388327	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 4mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número	15	R\$ 52,86	R\$ 792,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			do lote e data de fabricação.			
29	388325	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 5mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	15	R\$ 52,86	R\$ 792,90
30	388326	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 6mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	15	R\$ 52,86	R\$ 792,90
31	413054	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 7mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80
32	386597	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 8mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80
33	386600	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 9mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura	30	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.			
34	386598	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 10mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30	R\$ 56,26	R\$ 1.687,80
35	386599	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 12mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30	R\$ 56,26	R\$ 1.687,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ R\$ 72.856,50						
LOTE 6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
36	243589 (APROXIMADO)	FRASCO 1000 M L	Verniz , acabamento transparente, cor incolor, aplicação vidro/espejo/ gesso/ cerâmica/porcelana/madeira, tipo vitral. Composição resina acrílica hidroxilada. Frasco de 100ml. Utilizado na montagem de lâminas de esfregaços citológicos. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (Marca de Referência: ACRILEX. Similar ou de melhor qualidade (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2. plenário e tcu, acórdão 113/2016, plenário), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, número do lote e data de fabricação.	24	R\$ 227,15	R\$ 5.451,60
37	227650 (Aproximado)	FRASCO 1000 M L	Solvente para verniz. tipo aguarrás. Frasco 1000ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (Marca de Referência: ACRILEX. Similar ou de melhor qualidade (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2. plenário e tcu, acórdão 113/2016, plenário), data	7	R\$ 71,76	R\$ 502,32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, número do lote e data de fabricação.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 5.953,92						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 6.961.145,40 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [09BEF30B-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO II DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº -----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto:-----.	

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 1 COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	396890	UNIDADE	Extrator obstétrico descartável composto de cúpula fetal em policarbonato e revestimento interno em poliéster, medindo 56 mm x 15 mm, possui haste flexível e bomba a vácuo em policarbonato com medidor de pressão, estéril, embalagem individual. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90			
ITEM 2 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
2	396890	UNIDADE	Extrator obstétrico descartável composto de cúpula fetal em policarbonato e revestimento interno em poliéster, medindo 56 mm x 15 mm, possui haste flexível e bomba a vácuo em policarbonato com medidor de pressão, estéril, embalagem individual. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30			
ITEM 3							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
3	457327	KIT	Dilatadores de denniston – produzido em plástico de alta qualidade (iso 13485 international standards for medical devices) autoclaváveis, kits contendo 05 dilatadores de cada tamanho nas seguintes medidas: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	60	
ITEM 4 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
4	469860	FRASCO DE 500ML	Kit de coloração papanicolau contendo 3 frascos (hematoxilina, orange-g, ea-36). apresentação: 3 frascos de 500ml cada. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	48	
ITEM 5 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
5	438102	FRASCO 100ML	Lugol 2%, solução corante de iodo composto, para teste Schiller, reagente para diagnóstico clínico, tipo iodo + iodeto de potássio, características adicionais 2%+ 4%. Apresentação solução tópica. Frasco 100ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE , responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Poderá ser fornecido por farmácia de manipulação.	120	
ITEM 6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
6	428793	FRASCO 1000M L	Ácido Acético Glacial 5%, forma farmacêutica solução aquosa com teor de concentração 5%, aspecto líquido e incolor, transparente. Para uso em exame de colposcopia, pronto para uso. Frasco 100 ml. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, REQUISITOS: A empresa deverá possuir: alvará; AFE e autorização da Polícia Federal para comercializar o item. registro/cadastro na	120	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. O item Ácido Acético Glacial 5%, é utilizado no exame colposcopia, contudo, a empresa para comercializar esse item, precisa ter autorização da Polícia Federal para essa ação. Poderá ser fornecido por farmácia de manipulação.				
LOTE 1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
7	479753	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho P. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	4.764			
8	479752	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho M. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de Afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	9.132			
9	479759	UNIDADE	Espéculo vaginal isolado, tamanho G. confeccionado em poliestireno cristal indeformável, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. possui valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto descartável, data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe,	7.404			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$							
LOTE 2 COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
10	406272	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho pequeno - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	6.000			
11	406273	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho médio - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	20.484			
12	406274	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho grande - composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	6.201			
13	412639	PACOTE	Porta lâminas tipo frasco plástico de polipropileno (pp) transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 (três) lâminas para microscopia e com tampa rosqueável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, isento de Anvisa, responsável técnico com seu respectivo	18.460			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$							
LOTE 3							
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
14	406272	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho pequeno - composto por: 1 espécúlo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	960			
15	406273	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho médio - composto por: 1 espécúlo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	2.100			
16	406274	KIT	Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico tamanho grande - composto por: 1 espécúlo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 18 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. pacote com 100 unidades.	2.067			
17	412639	PACOTE	Porta lâminas tipo frasco plástico de polipropileno (pp) transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 (três) lâminas para microscopia e com tampa rosqueável. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, isento de Anvisa, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de	140			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			fabricação. pacote com 100 unidades.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$							
LOTE 4							
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
18	459178	UNIDADE	Seringa para aspiração intrauterina, a seringa deve ser de fácil manuseio, formato ergonômico com válvula dupla, corpo e êmbolo redesenhados. cilindro de aspiração com capacidade de 60cc e pressão a vácuo de 600mmhg. estéril. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno ou autoclave, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Deverá ser do mesmo fabricante cânulas para uso em seringa calibres 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm. Deve Atender legislação vigente pertinente ao material.	540			
19	388327	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 4mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	45			
20	388325	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 5mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	45			
21	388326	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 6mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes	45			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.				
22	413054	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 7mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90			
23	386597	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 8mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90			
24	386600	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 9mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90			
25	386598	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 10mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto	90			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.				
26	386599	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 12mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	90			
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 5							
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
27	459178	UNIDADE	Seringa para aspiração intrauterina, a seringa deve ser de fácil manuseio, formato ergonômico com válvula dupla, corpo e êmbolo redesenhados. cilindro de aspiração com capacidade de 60cc e pressão a vácuo de 600mmhg. estéril. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto reutilizável esterilizável em óxido de etileno ou autoclave, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Deverá ser do mesmo fabricante cânulas para uso em seringa calibres 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm. Deve Atender legislação vigente pertinente ao material.	180			
28	388327	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 4mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	15			
29	388325	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 5mm, confeccionadas em material	15			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.				
30	388326	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 6mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	15			
31	413054	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 7mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30			
32	386597	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 8mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30			
33	386600	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 9mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis,	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.				
34	386598	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 10mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30			
35	386599	UNIDADE	Cânulas para uso em seringa do kit amiu calibre 12mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), produto estéril, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	30			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$							
LOTE 6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
36	243589 (Aproximado)	FRASCO 1000 ML	Verniz , acabamento transparente, cor incolor, aplicação vidro/espelho/ gesso/ cerâmica/porcelana/madeira, tipo vitral. Composição resina acrílica hidroxilada. Frasco de 100ml. Utilizado na montagem de lâminas de esfregaços citológicos. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (Marca de Referência: ACRILEX. Similar ou de melhor qualidade (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2. plenário e tcu, acórdão 113/2016, plenário), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, número do lote e data de fabricação.	24			
37	227650 (Aproximado)	FRASCO 1000 ML	Solvente para verniz. tipo aguarrás. Frasco 1000ml. A embalagem deverá trazer impresso	7			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

	ado)		as seguintes informações: procedência (Marca de Referência: ACRILEX. Similar ou de melhor qualidade (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2. plenário e tcu, acórdão 113/2016, plenário), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, número do lote e data de fabricação.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

____(Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os MATERIAIS deverão ser entregue de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

ANEXO III DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. -----2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO IV DO EDITAL MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº-----/20----SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, **RG.** _____, **SSP/RO,** **CPF.** _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e _____ de _____ outro as empresas: _____ **CONTRATADA,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** _____ e homologada à fl. _____, referente o Pregão Nº _____/20__/_SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/20__/_SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/20__/_SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. **O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. **Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO**;

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de _____ de 20__.

Superintendente

Agente de Contratação/Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP Nº ___/20___/SML/PVH
PROCESSO Nº -----
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20___/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICAD O